## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1006159-68.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargante: **Jose Fernando Micheloni Me - Itália Veículos**Embargado: **Marajoá Gestão Mercantil de Ativos Ltda e outros** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes, ao mesmo tempo em que julgo extinto este processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Translade-se cópia da sentença para os autos da ação de execução e proceda-se ao cancelamento da restrição lançada sobre o veículo pelo sistema Renajud.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA